

PROJETO DE LEI Nº. 052 /2026

“DISPÕE SOBRE O DIREITO DE SEPULTAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM JAZIGOS E TÚMULOS DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica assegurado aos concessionários e proprietários de jazigos, túmulos ou sepulturas nos cemitérios públicos e particulares localizados no Município de Betim o direito de realizar o sepultamento de animais domésticos de pequeno e médio porte (cães e gatos) no mesmo local destinado ao sepultamento de seus tutores.

- Parágrafo único: Para os fins desta Lei, entende-se por animais domésticos aqueles que mantinham vínculo afetivo com o tutor falecido ou com a família proprietária do jazigo.

Art. 2º O projeto passa a ser denominado, para fins de divulgação e registro histórico municipal, como "Projeto Elo Eterno".

Art. 3º O sepultamento de que trata esta Lei deverá observar as seguintes condições:

1. O animal deverá estar acondicionado em caixa de material biodegradável ou envolto em material que impeça a contaminação do solo, conforme normas técnicas vigentes.
2. A família ou tutor deverá apresentar o certificado de óbito emitido por médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
3. O sepultamento deverá respeitar as normas sanitárias e ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes do Município de Betim.

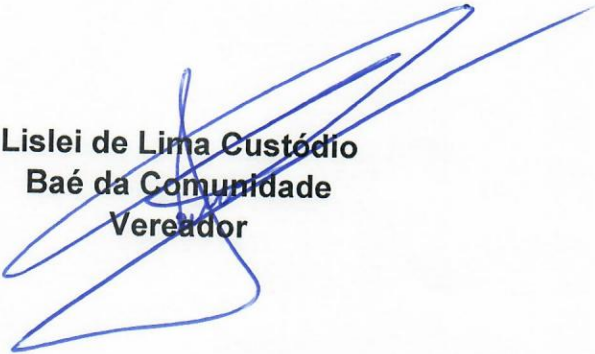
Art. 4º Todos os custos relativos ao sepultamento do animal, incluindo taxas administrativas, abertura e fechamento de túmulos e materiais necessários, correrão exclusivamente por conta da família ou do proprietário do jazigo.

Art. 5º Os cemitérios particulares poderão estabelecer regras próprias para a implementação deste direito, desde que não contrariem o disposto nesta Lei e nas normas de saúde pública.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo especificações técnicas sobre o acondicionamento e limites de profundidade ou vedação, visando garantir a segurança ambiental e a saúde pública.

Art 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 23 de fevereiro de 2026.



Lislei de Lima Custódio
Baé da Comunidade
Vereador

Justificação

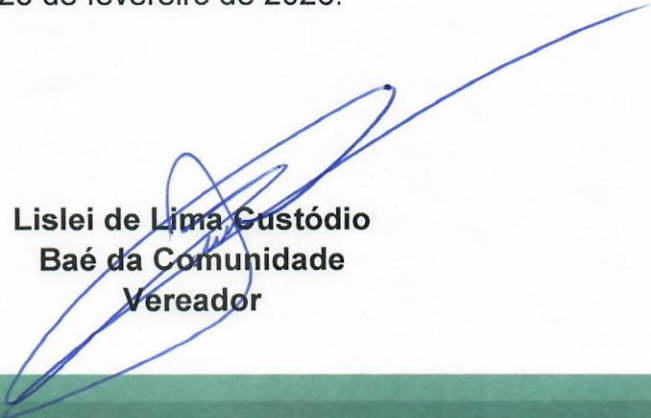
A justificativa para a criação do Projeto Elo Eterno no município de Betim fundamenta-se, primordialmente, no reconhecimento do novo papel que os animais de estimação desempenham na sociedade contemporânea. Atualmente, cães e gatos não são mais vistos apenas como animais de guarda ou companhia, mas como membros integrantes do núcleo familiar, com os quais os seres humanos estabelecem laços afetivos profundos e duradouros. Permitir que esses animais sejam sepultados nos jazigos de seus tutores é, antes de tudo, um gesto de humanidade e respeito ao luto das famílias betinenses.

Além do aspecto emocional, o projeto aborda uma questão crítica de saúde pública e preservação ambiental. Muitas famílias, ao perderem seus animais e não terem condições financeiras para arcar com os altos custos da cremação privada, acabam recorrendo ao sepultamento em quintais ou ao descarte irregular em terrenos baldios. Tais práticas oferecem riscos severos de contaminação do solo e do lençol freático, além de favorecerem a proliferação de vetores de doenças. Ao regulamentar o sepultamento em cemitérios que já possuem infraestrutura adequada e fiscalização, a prefeitura garante que o processo siga normas sanitárias rigorosas, protegendo a população e o meio ambiente.

Economicamente, a medida democratiza o acesso a uma despedida digna. O uso de jazigos familiares já existentes reduz drasticamente os custos para o cidadão, oferecendo uma alternativa viável e segura. O projeto também respeita a autonomia dos cemitérios particulares, que poderão adaptar suas regras internas, desde que em conformidade com a legislação municipal.

Em suma, o Projeto Elo Eterno coloca Betim na vanguarda das políticas públicas de bem-estar animal e assistência social. Ao oficializar esse direito, o município não apenas resolve um problema logístico e sanitário, mas também valida sentimentos legítimos de amor e lealdade, promovendo dignidade, cuidado e respeito mútuo até o momento da última despedida.

Câmara Municipal de Betim, 23 de fevereiro de 2026.


Lislei de Lima Custódio
Baé da Comunidade
Vereador